

autuado por Cristina Domingues Simões Santos em 22/08/2022 18:48:35.

fls. 16



São Paulo, 22 de agosto de 2022.

OFICIO SGP12 n. 726/2022

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 490/2022, de autoria de Ver. ROBERTO TRÍPOLI (PV) e Ver. DANIEL ANNENBERG (S/PARTIDO), que "Denomina "Praça Moldávia" o logradouro público inominado que especifica, situado no Distrito do Rio Pequeno."

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
RICARDO NUNES
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br

autuado por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA em 19/08/2022 12:31:01.



PROJETO DE LEI-490/2022

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informações, para saber se o objeto principal, mencionado no respectivo projeto de lei:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou? E se o presente caso for de logradouro, possui CADLOG?

3º - Se o presente caso for de logradouro ou via pública, a denominação encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º - da Lei nº 14.454/07?

4º - Se o presente caso for próprio municipal, o respectivo possui denominação oficial ou não, que já tenha se consagrado tradicionalmente ou se incorporado à cultura da cidade, para efeito da incidência do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei 14.454/07?

5º - A denominação proposta constitui homonímia/

6º - A descrição e a localização do logradouro, via ou próprio municipal no projeto estão corretas e suficientes para a sua perfeita identificação?

7º - Se o presente caso for de denominação de logradouro público, a classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

Este documento contém assinatura digital

autuado por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA em 19/08/2022 12:31:01.



13

8º - Se o presente caso for de estabelecimento de ensino público municipal, indagamos se a proposta conta com a anuência da maioria absoluta dos membros do Conselho da Escola da respectiva unidade escolar, de acordo com a exigência do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 14.454/07, com redação conferida pela Lei nº 15.975/2014.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no referido projeto de lei e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em
17/08/2022.

EDIR SALES
Relator(a)

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Este documento contém assinatura digital

Matéria DSP 11418/2022. Documento com assinaturas digitais múltiplas (vide certidão à folha seguinte) e juntado ao PL 490/2022 por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA. Sua validade pode ser conferida em <https://www.splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbrirDocumento?plD=400719>.

Matéria DOCREC 835/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRÉ MARCON, juntado ao PL 490/2022 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=406736>.



LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 11418/2022

Autores

Ver. EDIR SALES (PSD)
Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

01-0490/2022 Processo

PL - PROJETO DE LEI 490/2022 DE 28/07/2022

Promovente:

Ver. DANIEL ANNENBERG (S/PARTIDO)

Ver. ROBERTO TRÍPOLI (PV)

Ementa:

Denomina “Praça Moldávia” o logradouro público inominado que especifica, situado no Distrito do Rio Pequeno.



VEREADOR DANIEL ANNENBERG

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022

Denomina “Praça Moldávia” o logradouro público
inominado que especifica, situado no Distrito do Rio
Pequeno.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado “Praça Moldávia” o logradouro público uninominado, situado na confluência
da Rua Magnólia Delfim da Silva com a Rua Moisés Anaute, no Distrito do Rio Pequeno.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

DANIEL ANNENBERG

Vereador



VEREADOR DANIEL ANNENBERG

JUSTIFICATIVA

A **República da Moldávia** (Republica Moldova, em moldávio romeno) se localiza no leste da Europa, na fronteira com a Romênia e com a Ucrânia. O país é uma república parlamentarista e possui uma população de cerca de 3 milhões de habitantes, sendo sua principal cidade e capital Chisinau (730 mil habitantes).

A Moldávia é parte da antiga Bessarábia, que era desde 1450 um principado. Integrou o Império Otomano até 1812, quando tornou-se parte do Império Russo dos Czares. Em 1917, com a revolução bolchevista na Rússia, a Bessarábia passou a fazer parte da Romênia.

Durante a Segunda Grande Guerra a Romênia perdeu a Bessarábia, que se tornou uma das quinze Repúblicas Soviéticas. Com o fim da União Soviética em 1991, a Moldávia virou um país independente no dia 27 de agosto de 1991. Recentemente, juntamente com a Ucrânia, a Moldávia foi aceita como candidata a membro da Comunidade Europeia.

As cidades da Moldávia são lugares que guardam histórias antigas, construções e relíquias que revelam diferentes períodos como a Idade Média e a época em que o país pertencia à União Soviética. O país tem pontos turísticos como a vinícola Cricova, a catedral “Nativity of the Lord” e o Museu Nacional da História da Moldávia.

Temos hoje no Brasil milhares de descendentes da antiga Bessarábia, que hoje é a Moldávia. A presente propositura visa homenagear o país, na data de celebração dos 31 anos de sua independência.



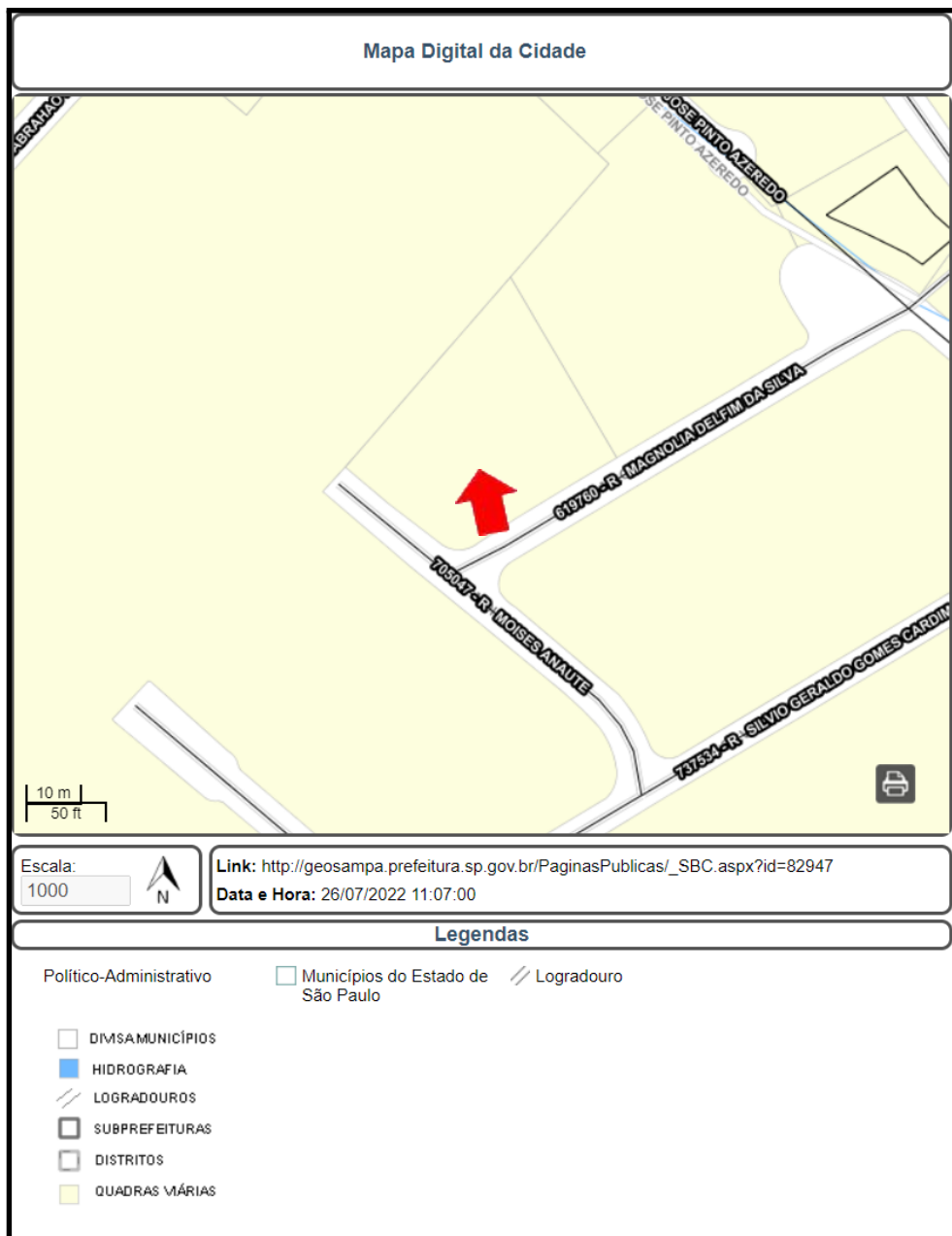
VEREADOR DANIEL ANNENBERG





VEREADOR DANIEL ANNENBERG

ANEXO I





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0002849-9

Encaminhamento SMUL/ATAJ Nº 070106289

São Paulo, 05 de setembro de 2022.

À

CASA CIVIL/ATL III

Em vista do contido nos presentes autos, em especial da manifestação do SMUL/ATAJ (070104134) e SMUL/CASE/DLE (069969427), encaminhamos o presente com resposta à Câmara Municipal.

Aproveitamos para reiterar elevada estima.

MARCOS DUQUE GADELHO

Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento



Marcos Duque Gadelho

Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Em 06/09/2022, às 11:16.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **070106289** e o código CRC **088E56FB**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0002849-9

Informação SMUL/ATAJ Nº 070104134

São Paulo, 05 de setembro de 2022.

SMUL/ATAJ

Sr. Assessor Procurador,

Trata-se de ofício encaminhado pela Câmara Municipal, que denomina logradouro adstrito à Subprefeitura do Butantã.

Conforme informação prestada por CASE/DLE, em suma, "é bem público; não possui denominação oficial e não possui número de CADLOG; o nome proposto *"Moldávia"* não constitui homonímia até a presente data; a descrição está incompleta para sua perfeita caracterização de dados técnicos. O texto do artigo 1º deverá constar como: *"Fica denominado Praça Moldávia, parte do logradouro identificado por "ESPAÇO LIVRE 4" na planta de loteamento AU 14/0173/80, delimitado pela Rua Magnólia Delfim da Silva, na distância de aproximadamente 40,00 metros à partir da Rua Moisés Anauate, por esta última e por lote particular, localizado no setor 101, quadra 616, no Distrito de Rio Pequeno, na Subprefeitura do Butantã"*; a classificação quanto ao tipo "praça" está correta;" (069969427).

Diante do exposto, o presente Projeto de Lei alcança conhecimento, sendo que ratificamos o posicionamento da área técnica pela aprovação da proposta, rogando pela observância ao texto a ser modificado do art. 1º, a fim de possibilitar a correta localização do logradouro.

Assim, tendo sido encaminhado pela Chefe de Gabinete para resposta ao órgão oficiante, via CASA CIVIL.

Daniel de Barros Carone

Assessor Técnico II

OAB/SP 256.866

SMUL/ATAJ

De acordo

LUIZ PAULO DOS SANTOS DINIZ

Procurador do Município

OAB/SP nº 415.508

SMUL/ATAJ



Luiz Paulo dos Santos Diniz
Procurador(a) do Município
Em 05/09/2022, às 16:51.



Daniel de Barros Carone
Assessor(a) Técnico(a) II
Em 05/09/2022, às 20:26.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **070104134** e o código CRC **6EC169CD**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0002849-9

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 069969427

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 490/22, de autoria do Legislativo, que denomina Praça Moldávia o logradouro público inominado que especifica, situado no Distrito do Rio Pequeno.

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominado “Praça Moldávia” o logradouro público inominado, situado na confluência da Rua Magnólia Delfim da Silva com a Rua Moisés Anaute, no Distrito do Rio Pequeno. Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”

De acordo com o texto do artigo 1º, localizamos o referido logradouro destacado na cor rosa na tela anexa do MDC (069957245), como sendo o logradouro identificado por “ESPAÇO LIVRE 4” na planta de loteamento AU 14/0173/80, conforme folhas 3 e 4 do documento 069957245.

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 069448387, conforme segue:

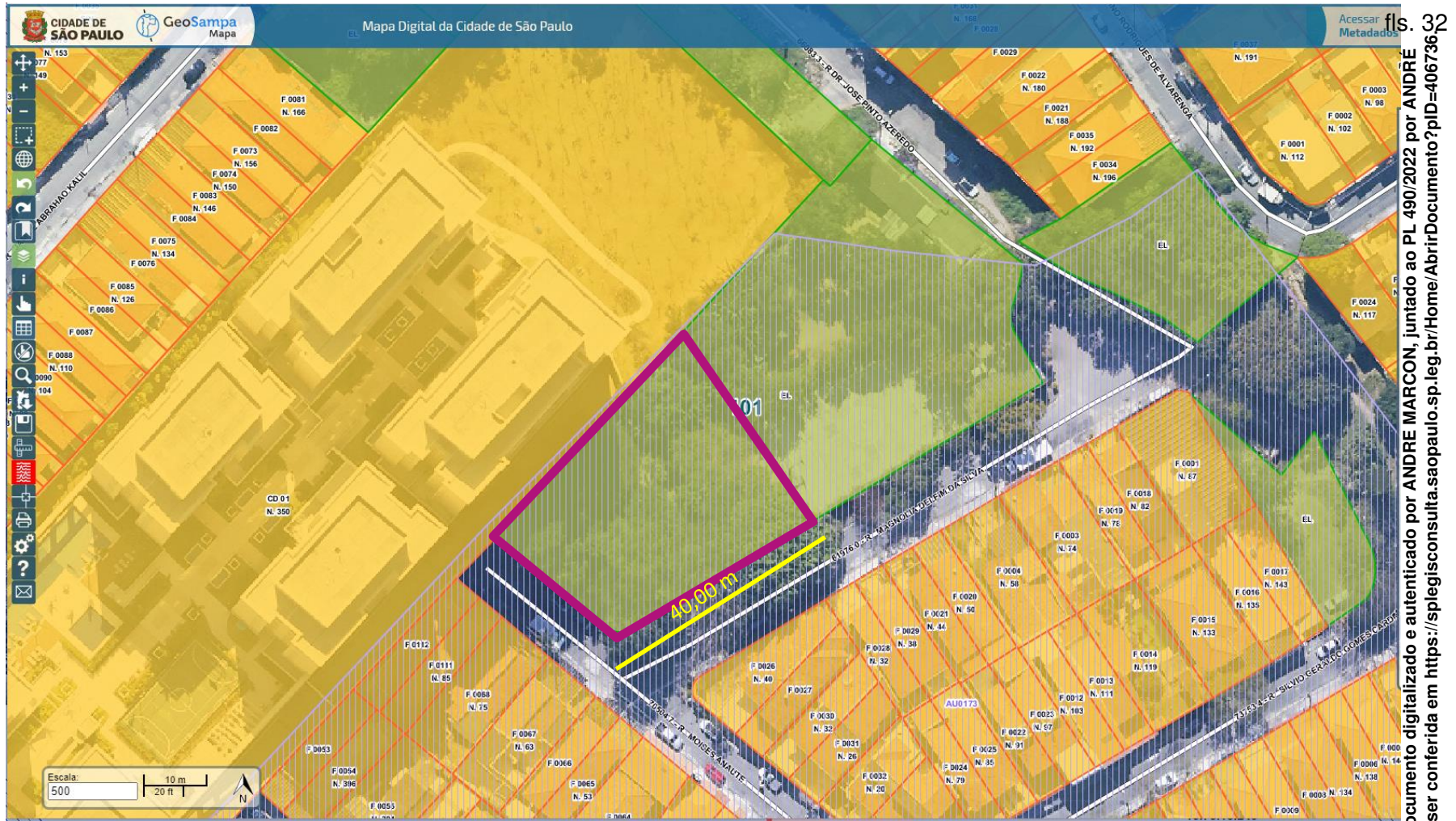
- 1º - é bem público;
- 2º - não possui denominação oficial e não possui número de CADLOG;
- 3º - não se aplica;
- 4º - não se aplica;
- 5º - O nome proposto “Moldávia” não constitui homonímia até a presente data;
- 6º - a descrição está incompleta para sua perfeita caracterização de dados técnicos. O texto do artigo 1º deverá constar como:
“Fica denominado Praça Moldávia, parte do logradouro identificado por “ESPAÇO LIVRE 4” na planta de loteamento AU 14/0173/80, delimitado pela Rua Magnólia Delfim da Silva, na distância de aproximadamente 40,00 metros à partir da Rua Moisés Anaute, por esta última e por lote particular, localizado no setor 101, quadra 616, no Distrito de Rio Pequeno, na Subprefeitura do Butantã”;
- 7º - a classificação quanto ao tipo “praça” está correta;
- 8º - não se aplica.

À vista do informado e considerando o texto sugerido no quesito 6, concluímos que a propositura nos termos do PL 490/2022, tem condições de prosseguir.



Larissa de Santis Candro
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 01/09/2022, às 15:07.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **069969427** e o código CRC **5C9F6C06**.



PL 490/2022 SEI 6010.2022/0002849-9 SETOR 101 QUADRA 616





Planta (parcial) AU 14/0173/80

NO. DA PLANTA	A R	MOE NO.	SETOR	NO. ARR.
14017380	B.T	33.1.33	101	SP. 1722

JARDIM ODETE

FRANCISCO LORICHO

0.7, 0.2, 2.0, 5.4, 7.9, 7.5

--	--

--

--	--

$$m = 0.09135 \text{ kg}$$

$$\boxed{2.110600} \pi 2$$



Diagram of a rectangular box with a dashed line inside, representing a container or structure.

$$\boxed{5, 7, 9, 10} \text{ m}$$

$$\boxed{3, 6, 3, 7, 6, 4, 5}_m$$

DATA	AVERBAÇÃO	TRANSCRICAO	MATRICULA	INSCRICAO
30/12/80		51-905		

.....ESTE AU SUBSTITUIU O AU-254.....

REMESSA RI-1		RETORNO RI	
OFICIO	DATA	OFICIO	DATA
	OK		OK

.....

ELABORADA POR:

JOÃO NOBRE
Assistente Administrativo I
CASE-321



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0002849-9

Informação SMC/AHM/NDL Nº 070427149

São Paulo, 12 de setembro de 2022.

Guilherme Galuppo Borba

Diretor de Departamento Técnico

Assunto: denominação - **Praça Moldávia**

Processo SEI nº **6010.2022/0002849-9**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL / ATL** para análise e manifestação a respeito do nome **Praça Moldávia** com o fim de denominar logradouro público desta cidade através do **PL nº 490/22** de autoria do Legislativo.

Verificada as informações contidas nos documentos juntados neste expediente e realizada a análise da legislação pertinente ao caso (Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008), no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que esta propositura possui condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Neste caso, se enquadra num tema previsto para escolha do nome - '**topônimos**' (D 49.346/08, Art. 9º, inciso VII).

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Maurílio José Ribeiro

Assistente Administrativo de Gestão II

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

CASA CIVIL / ATL

Sra. Assessora:

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Guilherme Galuppo Borba

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



Maurilio Jose Ribeiro

Assistente Administrativo de Gestão

Em 12/09/2022, às 12:04.



Guilherme Galuppo Borba
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 12/09/2022, às 15:01.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **070427149** e o código CRC **5E844B28**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 726/2022

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme Ofício SGP-12 nº 726/2022, acerca do Projeto de Lei nº 490/22, de autoria dos Vereadores Daniel Annenberg e Roberto Trípoli, que denomina Praça Moldávia o logradouro público inominado que especifica, situado no Distrito do Rio Pequeno, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e pelo Arquivo Histórico Municipal.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Fabricio Cobra Arbex
Secretário (a) Casa Civil
Em 19/09/2022, às 10:26.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **070499155** e o código CRC **08CF3C91**.